

PROCEDIMENTOS

1) PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE COVID-19

Foi preparada uma “Sala de ISOLAMENTO” (Gabinete 1, piso -1, junto à área de IT), com as seguintes características:

- a) Ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, com revestimentos lisos e laváveis
- b) Espaço equipado com: telefone interno, cadeira ou marquesa (para descanso e conforto da pessoa, enquanto aguarda a validação do caso e o eventual transporte pelo INEM)
- c) Disponível um Kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel, máscara(s) cirúrgica(s), luvas descartáveis e termómetro.
- d) Instalações sanitárias de acesso fácil, equipadas com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso suspeito.

2) PROCEDIMENTO NA CIRCUNSTÂNCIA DE HAVER UM CASO SUSPEITO

- a) O alerta de uma pessoa com sintomas compatíveis com a definição de um caso suspeito de COVID-19, deve ser de imediato comunicado à Directora de DRHs Mafalda Castelo Branco (2515 ou 910008935), ou na ausência desta, a Rui Magalhães (2942 ou 910008974), membro do DRH, e este deve dirigir-se à **SALA DE ISOLAMENTO**.
- b) Nas situações em que a pessoa com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), para a zona de isolamento, os o(s) pessoa(es) que acompanha(m) ou presta(m) assistência ao doente devem colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa doente.
- c) Deve ser colocada uma máscara cirúrgica na pessoa com sintomas (caso suspeito). Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança superior a 1 metro do doente. Esta pessoa

Sócios / Partners

Pedro Rebelo de Sousa . Soares Machado . William Smithson . Octávio Castelo Paulo . César Sá Esteves . José Luís Moreira da Silva
Alexandra Valente . Gonçalo Anastácio . Nuno Miguel Prata . Alexandre Lourenço Roque . Gustavo Ordonhas Oliveira . Luis Neto Galvão
Mária José de Tavares . Mariana Caldeira de Sarávia . Regina Santos Pereira . Paulo Bandeira . Carla Neves Matias . Ana Menéres
Ana Luísa Beirão . Maria Lancastre Valente . Natália Garcia Alves . Cláudia Varela . Maria Paula Milheirão .
Neuza Pereira de Campos . Raquel Cuba Martins . Mafalda Alves . João Paulo Mioludo

Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados Associados, SP, RL | Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada – Reg. OA nº. 74/09
Rua D. Francisco Manuel de Melo, 21 | 1070-085 Lisboa PORTUGAL | T +351 21 313 2000 | F +351 21 313 2001 | www.srslegal.pt

deve usar uma máscara cirúrgica se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pela própria pessoa.

d) A pessoa com sintomas de caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, deve contactar o **SNS 24 (808 24 24 24)** que definirá os procedimentos adequados à situação clínica da pessoa em causa.

e) Se o Caso Suspeito Não For Validado pela linha SNS 24, fica encerrado como suspeita de COVID-19.. A pessoa deve informar o Departamento de RHs: Mafalda Castelo Branco (2515 ou 910008935), ou Rui Magalhães (2942 ou 910008974) da não validação da suspeita de infeção.

3) PROCEDIMENTO NA CIRCUNSTÂNCIA DE HAVER UM CASO SUSPEITO VALIDADO

a) Se o Caso Suspeito for Validado pela SNS 24, a DGS ativará o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

e) A SRS – via DRH – colaborará com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);

b) A pessoa doente deverá permanecer na zona de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;

c) O acesso das outras pessoas à zona de “isolamento” fica interdito (exceto as pessoas designadas para prestar assistência);

d) A zona de “isolamento” fica interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local.

g) o DRH comunicará a todo o escritório da existência de “*Caso Suspeito Validado*, a aguardar resultados de testes laboratoriais”.

h) A Autoridade de Saúde Local informará a SRS dos resultados dos testes laboratoriais;

4) PROCEDIMENTO NA CIRCUNSTÂNCIA DE HAVER UM CASO CONFIRMADO

a) Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;

- b) Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Será dada especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- c) Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), será segregado e enviado para um operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- d) A Autoridade de Saúde Local, comunicará à DGS informações sobre as medidas implementadas na SRS, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.